

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL N.º 001/2019-CMDCA

DIVULGA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2023, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990 e 13.842/2019, LEI MUNICIPAL N.º 692/2014, 847/2019 e RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de **Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023 do Município de Coronel Domingos Soares/PR**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990 e 13.842/2019, Lei Municipal n.º 692/2014 e 847/2019, bem como, Resolução n.º 170/2014 – CONANDA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 A condução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023 do Município de Coronel Domingos Soares/PR, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990 e 13.842/2019, Lei Municipal n.º 692/2014 e 847/2019, bem como Resolução n.º 170/2014 – CONANDA, será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da **Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução n.º 001/2019, de 12 de abril de 2019**, e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar se inicia com fase de **Registro da Pré Candidatura**, de caráter unicamente eliminatório, de que trata especificamente este Edital, e demais fases que serão tratadas em edital próprio de convocação, aos candidatos que obtiverem sua candidatura preliminarmente registrada, sendo elas:

1.3.1 Prova Objetiva: avaliação de conhecimentos específicos sobre a Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 13.431/2017 – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha e legislação correlata, conhecimento geográfico do município de Coronel Domingos Soares, bem como na área de informática, de caráter eliminatório;

1.3.2 Avaliação Psicológica: emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas dos candidatos com as atribuições do cargo, de caráter unicamente eliminatório;

1.3.3 Avaliação de Títulos: Avaliação da experiência profissional, da formação e do aperfeiçoamento profissional, de caráter unicamente classificatório;

1.3.4 Eleição: sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, de caráter unicamente classificatório.

1.4 Fica permitida a participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos exigidos no presente edital, permitida ainda a recondução por novos processos de escolhas nos termos da Lei Federal 13.824/2019, de 09 de maio de 2019.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, REGIME E JORNADA DE TRABALHO:

2.2 O presente processo visa o provimento imediato **de 05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelares**, mais formação de cadastros de reserva, denominados suplentes, para a Gestão 2020/2023.

2.3 Ocorrendo vacância no cargo, ou em virtude de eventual ampliação de vagas, serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação eleitoral.

2.4 Os Conselheiros Tutelares do Município de Coronel Domingos Soares/PR, perceberão **remuneração no valor de R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

2.4.1 A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.

2.5 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em **regime de dedicação integral**, durante o horário previsto no art. 38, da Lei Municipal nº 692/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

2.6 Apesar de não terem vínculo empregatício com o município de Coronel Domingos soares, terão assegurados o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina, nos termos do art. 41, da Lei Municipal 692/2014.

2.7 É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

3. DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 692/2014;

3.4 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

4.1 Os candidatos deverão comprovar os seguintes requisitos:

- a)* Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA;
- b)* Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)* Residir no Município de Coronel Domingos Soares/PR, mantendo-se neste até o final do mandato;
- d)* Não exercer cumulativamente qualquer atividade remunerada, pública ou privada;
- e)* Apresentar certidão criminal Estadual e Federal, atualizadas;
- f)* Possuir ensino médio completo;
- g)* Ter comprovada atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- h)* Não exercer mandato político;
- i)* Estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mental para o exercício do cargo;
- j)* Estar no gozo dos direitos políticos.

4.2 Para a efetiva análise do requisito previsto no subitem “c” anterior, os candidatos deverão apresentar comprovação de residência;

4.3 Para fins do disposto na alínea “g” do subitem 4.1 considera-se a experiência profissional:

- a)* Técnica: aquela que resulta da participação em congressos, seminários, conferências, cursos ou projetos sociais que tenham por objeto direto a proteção dos direitos da criança e do adolescente.
- b)* Acadêmica: aquela que deriva de cursos de graduação e/ou licenciatura, ou de estágios obrigatórios e não obrigatórios em nível superior, e que tenham compatibilidade direta com a proteção dos direitos da criança e do adolescente.
- c)* Profissional: atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro em trabalho em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS, Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, ou Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário, de no mínimo 1 (um) ano.

4.4 A Comprovação dos requisitos estabelecidos acima se darão na forma disposta no subitem 5 deste Edital.

4.5 As descrições das atribuições dos cargos, assim como os modelos de requerimento de inscrição e declarações necessárias, constam do **Anexo**, parte integrante deste Edital.

5. DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRÉ-CANDIDATURA

5.1 O Pedido de Registro da Pré-Candidatura deverá ser solicitado pessoalmente pelo candidato, ou por seu procurador legalmente constituído, junto a Sede do Departamento de Educação, situada na Rua Afonso de Almeida Rocha, n. 2696, 2º piso, bairro Centro, Cep: 85.557-000, **exclusivamente entre os dias 21 de maio a 07 de junho de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13:00h as 17:00h.**

5.2 Para protocolar o Pedido de Registro da Candidatura, **o candidato deverá**, no prazo estabelecido no subitem anterior, acondicionado em envelope padrão ofício, sem timbre e devidamente lacrado, apresentar o requerimento de inscrição anexado aos seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da cédula de identidade.

b) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;

c) Certidões criminais atualizadas, emitidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Palmas e pela Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br>);

d) Certidão atualizada de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo cartório eleitoral (*possível imprimir a Certidão no site <http://www.tre-pr.jus.br>*);

e) Comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5.2.1 A comprovação da experiência dar-se-á através de:

a) Apresentação de fotocópias autenticadas das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista; ou

b) Apresentação da fotocópia autenticada do(s) decreto(s) ou da(s) portaria(s) de nomeação acompanhado, no caso de regime de trabalho estatutário; ou

c) Apresentação de fotocópia autenticada do alvará de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhada de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou

d) Apresentação de declaração original de experiência expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou a data de início e data de saída, se for o caso, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período e de fotocópia do alvará de profissional autônomo.

e) Apresentação de original de Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte de profissional voluntário, com atuação direta na proteção, promoção ou defesa de direitos da criança e do adolescente;

5.3 A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea “a” do subitem 3.1, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Especial Eleitoral do inteiro teor das certidões apresentadas, sendo vedada a habilitação como candidato, do interessado que possua certidões positivas criminais.

5.4 O Registro da Pré-Candidatura se dará após análise criteriosa e validação, pela Comissão Especial de Eleição, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.5 No dia 20 de junho de 2019, será publicado o Edital com a lista dos candidatos que obtiveram o **Pedido de Registro da Pré-Candidatura**, deferidos e indeferidos.

5.6 O Edital será publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

5.7 Terão os candidatos ou qualquer munícipe que tenha interesse, **os dias 21 a 25 de junho de 2019** para, caso queiram, impugnar Registro da Pré-Candidatura que tenha sido indeferido.

5.7.1 Vencido o prazo, serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

5.8 O recurso que trata o item anterior deverá ser solicitado mediante requerimento próprio, juntado os meios de comprovação, à Sede do Departamento de Educação, situado na Rua Afonso de Almeida Rocha, n. 2696, 2º piso, bairro Centro, Cep: 85.557-000, no horário das 8h às 12h e das 13:00h as 17:00h.

6. DAS ESPECIFICIDADES DOS RECURSOS

6.1 Todos os recursos que tratam o presente Edital, quando de sua eventual interposição, deverão ser apresentados à Sede do Departamento de Educação, na Rua Afonso de Almeida Rocha, n. 2696, 2º piso, bairro Centro, Cep: 85.557-000, no horário das 8h às 12h e das 13:00h as 17:00h.

6.2 Quaisquer recursos que descumpram as disposições estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

6.3. Deverá o candidato apresentar requerimento próprio, devidamente fundamentado, juntando os documentos que sustentem sua petição.

6.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, caberão ainda recursos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua respectiva publicação.

6.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.6 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos.

6.9 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial Eleitoral serão preliminarmente improvidos.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 As impugnações, bem como seus respectivos recursos, deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral, protocoladas junto à Sede do Departamento de Educação, na Rua Afonso de Almeida Rocha, n. 2696, 2º piso, bairro Centro, Cep: 85.557-000, no horário das 8h às 12h e das 13:00h as 17:00h, devidamente fundamentadas e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde poderão ser colhidas.

7.2 Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa.

7.3 Decorrido o prazo a que se refere o subitem anterior, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para decidir as impugnações, notificando o Ministério Público com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para acompanhamento das decisões.

7.4 A comissão eleitoral publicará as decisões no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>, das quais caberá recurso em 03 (três) dias úteis à plenária do CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão em última instância em igual prazo.

7.5 Esgotada a fase recursal a comissão eleitoral publicará, no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>, a relação dos **candidatos que obtiveram o pedido de inscrição homologada** nesta primeira etapa do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023 do Município de Coronel Domingos Soares/PR, estando estes candidatos aptos para as demais fases do Processo.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES

8.1 Divulgada a relação dos candidatos com as inscrições homologadas, que trata o subitem 7.5 deste Edital, os candidatos serão convocados para dar seqüência às demais fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no subitem 1.3 deste Edital.

8.2 A convocação será feita por meio de Edital próprio, contendo todas as especificações de cada fase, tais como pontuações, notas de cortes, conteúdos programáticos, prazos, critérios e datas de cada evento.

8.3 Todos os Editais de convocação serão publicados no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização das fases.

9.3 Será considerado desistente, e conseqüentemente eliminado do presente Processo, o candidato que não cumprir com os prazos estabelecidos neste Edital, bem como dos prazos a serem estabelecidos nos futuros Editais, em especial ao que trata o subitem 8 deste Edital.

9.4 Este edital, bem como os demais que vierem a ser editados, serão publicados no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

Coronel Domingos Soares/PR, 17 de maio de 2019.

Valdir Castanha
Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de escolha de Conselheiros(as) Tutelares de Coronel Domingos Soares/PR – Gestão 2020/2023.

Eu _____
brasileiro(a), estado civil: _____, Profissão: _____, Portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
Residente _____ e
domiciliado(a) _____
nº _____ Bairro _____, telefone: _____,
email: _____, em Coronel Domingos Soares/PR,
venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de
Conselheiro(a) Tutelar, conforme Edital 01/2019, do CMDCA/CDS.

Coronel Domingos Soares/PR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
escolaridade _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____,
residente à Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, em Coronel Domingos Soares/PR, informo que tomei ciência do Edital
do CMDCA/CDS n.º 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município n.º
_____ em _____ de maio de 2019, abrindo inscrições para a eleição do
Conselho Tutelar, DECLARANDO que estou de acordo com as normativas deste Edital.

Coronel Domingos Soares/PR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTO

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador da RG n.º _____,
inscrito no CPF/MF n.º _____, declaro para os devidos fins
de direito não possuir nenhum impedimento moral, inclusive não ter parentesco que me
impeça de servir no Conselho Tutelar, de acordo com o art. 140 caput e parágrafo único da
Lei 8069/1990. E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Coronel Domingos Soares/PR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____,
concorrente à função de CONSELHEIRO TUTELAR para a gestão 2020/2023, em acordo
com a exigência do constante no Edital de abertura de inscrições para o Processo de Escolha
do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2023, DECLARO que todas as informações prestadas no
momento da inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelas mesmas,
atendendo assim as exigências legais do referido Processo de Escolha.

Coronel Domingos Soares/PR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a)

_____,
com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho
de _____ e _____,
nacionalidade _____, natural de _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
Nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de
Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, telefone (____) _____,
e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada
que o desabone sua conduta até a presente data.

Coronel Domingos Soares/PR, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTES:

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Telefone celular e fixo: _____

Assinatura:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____